Câmara Mun de Pato Branco Fls. 1 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Jun-2018-16:19-033474-1/1

Exmo. Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora infra-assinada, **Marines Boff Gerhardt – PSDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº ..93/2018

Fica instituída campanha de conscientização para retirada de medicamentos para diabetes, hipertensão e asma nas farmácias comerciais que participam ou sejam conveniadas ao programa Aqui tem Farmácia Popular.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar campanhas de conscientização aos usuários de medicamentos contínuos para asma, diabetes e hipertensão, para retirar os medicamentos nas farmácias comerciais do Município de Pato Branco que possuem convênio com o Governo Federal – Aqui tem Farmácia Popular.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá, aos usuários destes medicamentos, informações sobre o montante gasto pelo Município de Pato Branco na aquisição dos mesmos, estimulando os usuários a realizarem seus cadastros nas farmácias comerciais do município de Pato Branco que possuem convênio com o Governo Federal – Aqui tem Farmácia Popular.

§ 1º A campanha tem o intuito de ampliar o acesso das pessoas a estes medicamentos esclarecendo que os mesmos são fornecidos gratuitamente nas farmácias comerciais que estejam conveniadas com o programa Aqui tem Farmácia Popular.

§ 2º Os médicos, quando da prescrição destes medicamentos, também deverão orientar o paciente quanto ao objetivo da campanha.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias público/privado para o desenvolvimento destas campanhas.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 04 de junho de 2018

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Proponente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Os investimentos do Município de Pato Branco na área de Saúde hoje representam 31% do orçamento. Com a maior longevidade das pessoas, teremos sempre mais usuários de medicamentos fornecidos pelo SUS.

O Programa do Governo Federal – Farmácia Popular do Brasil – Aqui tem Farmácia Popular, foi criado para dar maior comodidade ao paciente de uso continuo

A Hipertensão, o Diabetes e a Asma são doenças crônicas que exigem a utilização de medicamentos de uso contínuo, por toda a vida, porque essas enfermidades não tem cura.

A conscientização através de campanha, levaria esses pacientes a buscarem estes produtos nas farmácias comerciais, com concequente redução de custas aos cofres municipais e disponibilizando estes recursos para a aquisição de outros medicamentos ou para a realização de consultas especializadas, exames ou procedimentos.

Além de que as farmácias que fornecem esses produtos aos pacientes recebem pagamento do Governo Federal, isso representaria um aquecimento no comércio com consequente aumento de empregos.

Hoje cidades como Curitiba já contam com este sistema, lá nenhum dos medicamento distribuidos gratuitamente na rede Farmácia Popular do Brasil é adquirido pelo município, todos os pacientes devem retirar nas farmácias conveniadas ao programa do Governo Federal.

O intuito é de começar com a campanha de concientização, para depois então dar o próximo passo e regularizar a retirada somente nestes pontos específicos trazendo maior economia aos cofres do município.

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Proponente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 93/2018.

Pato Branco, 06/06/2018.

Marines Boff Gerhardt

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 13/06/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Jun-2018-11:09-03221-1/1

Requer à Secretaria Municipal de Saúde para que emita seu parecer quanto ao Projeto de Lei 93/2018.

O vereador infra-assinado, **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado a Secretaria Municipal de Saúde, para que emita seu parecer quanto ao Projeto de Lei 93/2018, de 4 de junho de 2018 – Fica instituída campanha de conscientização para retirada de medicamentos para diabetes, hipertensão e asma nas farmácias comerciais que participam ou sejam conveniadas ao programa Aqui tem Farmácia Popular.

A manifestação da referida Secretaria é de extrema importância na instrução, análise e parecer do projeto de lei em questão.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 13 de junho de 2018.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PP

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

OFÍCIO Nº 426/ 2018 SMS **Pato Branco, 05 de julho de 2018.**

O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, por meio de sua Secretária de Saúde infra-assinada, vem por este encaminhar a resposta em anexo referente ao Ofício 392/2018- DL da Câmara Municipal de Pato Branco.

Sem mais, permanecemos à disposição para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Jul-2018-15:09-033634-1/1

Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Marcia Fernandes de Carvalho
Portaria nº: 381/2017
Secretaria Mun. de Saude
Fundo Municipal de Saude

Ilmo. Sr.
Presidente
Joecir Bernardi
Câmara Municipal de Vereadores
Pato Branco - Paraná

PL nº 93/2018.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Pato Branco, 03 de julho de 2018.

PARECER

Conforme solicitação do vereador Ronalce M. Dalchiavan, referente ao ofício nº 392/2018 - DL, segue abaixo Parecer Técnico referente ao Projeto de Lei 93/2018 da autoria da vereadora Marines Boff Gerhardt , sobre a campanha de conscientização para retirada de medicamentos para diabetes, hipertensão e asma nas farmácias comerciais que participam ou sejam conveniadas ao programa Aqui tem Farmácia Popular.

A conscientização sobre estas retiradas nas farmácias citadas acima já é feita através das equipes do NASF, nos grupos de HIPERDIA realizados nas unidades de saúde e no momento da dispensação dos medicamentos na Farmácia Central . Poderemos reforçar esta conscientização através destes grupos, e pelos meios de comunicação .

A renovação das receitas na Secretaria de Saúde de Pato Branco, é realizada dentro de um prazo máximo de um ano. Para retirada daquelas medicações através do Programa Aqui tem Farmácia Popular, a renovação deverá ser feita a cada 6 meses. Diante disto, há necessidade de verificar junto a secretaria a adequação da demanda para renovação e consultas médicas.

Ressaltamos a importância deste Projeto de Lei, visto que, no município obtivemos aquisição de medicamentos no valor de R$ 2.388.444,85 e dispensamos a população o valor de R$ 3.407.079,63, referente ao período de 01/07/2017 à 01/07/2018.

Para efetividade deste Projeto de Lei, os medicamentos deverão ser retirados da REREME, lista de medicamentos padronizados deste Município, a fim de evitar que os usuários retirem as mesmas medicações num mesmo período, através do programa do

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

governo federal e na Farmácia Central deste município. Com estas duas portas de acesso não estaremos promovendo o Uso Racional de Medicamentos.

Atenciosamente,

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Zeliane C. Lovatel
Farmacêutica
CRF 11403
FUNDO MUN. DE SAÚDE

Márcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Marcia Fernandes de Carvalho
Portaria nº: 381/2017
Secretaria Mun. de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

GABINETE DO VEREADOR RONALCE MOACIR DALCHIAVAN - PP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 93/2018

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 93/2018, de 4 de junho de 2018 – Fica instituída campanha de conscientização para retirada de medicamentos para diabetes, hipertensão e asma nas farmácias comerciais que participam ou sejam conveniadas ao programa Aqui tem Farmácia Popular.**

O projeto em questão, proposto pela vereadora Marines Boff Gerhardt – PSDB, tem como objetivo instituir uma Campanha de Conscientização para orientar a população a retirar os medicamentos para diabetes, asma e hipertensão das farmácias que são conveniadas ao programa Aqui Tem Farmácia Popular, ao invés de retirar estes medicamentos junto à Farmácia Central do município.

Segundo a justificativa do projeto, quando a retirada dos referidos medicamentos ocorre junto à Farmácia Central do município, o responsável pelo custo e pelo fornecimento é o próprio município através da Secretaria Municipal de Saúde. Porém, quando a retirada se dá junto às farmácias comerciais que estão conveniadas ao programa Aqui Tem Farmácia Popular, o custo dos medicamentos fica a encargo do Governo Federal.

Desse modo, orientando a população para que realize a retirada dos medicamentos para diabetes, asma e hipertensão junto às farmácias comerciais e não mais junto à Farmácia Central, além da economia para os cofres públicos do município, ocorreria o aquecimento do comércio local e consequentemente a geração de mais empregos.

Conforme o parecer emitido pela Secretaria de Saúde, fls 5-7, a ideia da Secretaria é a mesma aduzida na justificativa do presente projeto: que gradativamente a retirada destes medicamentos comece a ocorrer somente junto às farmácias comerciais conveniadas ao programa Aqui Tem Farmácia Popular, objetivando desse modo os benefícios citados no parágrafo anterior.

Após análise criteriosa deste relator, compreende-se que a matéria em tela está em consonância com a Constituição Federal. Desse modo, atendendo ao que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optamos por emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Ago-2018-11:30-033714-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

É o nosso parecer.

Pato Branco, 23 de julho de 2018.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Membro – Relator

Carlinho Antonio Polazzo – PROS
Membro

Marinês Boff Gerhardt - PSDB
Presidente

Moacir Gregolin – MDB
Membro

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 93/2018.

Pato Branco, 06/08/2018.

Fabricio Preis de Mello - PSD

Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2018, às 16h, reuniram-se os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Moacir Gregolin (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente) e Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 93 /2018,** "Fica instituída campanha de conscientização para retirada de medicamentos para diabetes, hipertensão e asma nas farmácias comerciais que participam ou sejam conveniadas ao programa Aqui tem Farmácia Popular", de relatoria do vereador Fabricio, a comissão deliberou pelo **Parecer Favorável** à regular tramitação. O **Projeto de Lei n° 103/2018,** "Altera dispositivos da Lei n° 2.766, de 9 de maio de 2007, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito da Administração Pública Municipal", de relatoria do vereador Fabricio, os membros deliberaram pelo **Parecer Favorável** à regular tramitação. O **Projeto de Lei n° 132/2018**, "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pato Branco, revoga a Lei n° 3.288/2009 e dá outras providências", de relatoria do vereador Vilmar Maccari, após duas discussões na comissão, os membros deliberaram por exarar Parecer Favorável à regular tramitação da matéria. O **Projeto de Lei n° 120/2018**, "Altera disposições da Lei Municipal n° 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, que trata da estrutura administrativa e de cargos comissionados do Município de Pato Branco", o relator vereador Fabricio, juntamente com os demais pares, deliberaram pelo **Parecer Favorável** à regular tramitação e discussão em plenário da matéria. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 15 de agosto de 2018.

Moacir Gregolin
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER: **Projeto de Lei n° 93/2018**

SÚMULA: Fica instituída campanha de conscientização para retirada de medicamentos para diabetes, hipertensão e asma nas farmácias comerciais que participam ou sejam conveniadas ao programa Aqui tem Farmácia Popular.

Autora: Marinês Boff Gerhardt

Pretende a Proponente, através do Projeto de Lei em epígrafe, autorizar o executivo municipal a instituir campanha de conscientização para retirada de medicamentos para diabetes, hipertensão e asma nas farmácias comerciais que participam ou sejam conveniadas ao programa Aqui tem Farmácia Popular.

O intuito da propositura é estimular e conscientizar a população, a buscarem os medicamentos para hipertensão, asma e diabetes de forma gratuita, nas farmácias privadas conveniadas.

Em seu art. 2°, cita que a informação do montante gasto pela municipalidade na aquisição destes medicamentos de uso contínuo, a qual será repassada por meio da Secretaria Municipal de Saúde, fará com que os usuários fiquem estimulados a se cadastrarem e migrarem para as farmácias privadas conveniadas.

Aduz a proponente em justificativa, que a medida fomentará a oferta de empregos no setor farmacêutico privado, bem como haverá redução de gastos por parte do município, no que se refere à aquisição de medicamentos.

Após análise criteriosa deste relator e atendendo o que preceitua o art. 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optamos por emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua regular tramitação.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Ago-2018-14:23-033782-1/1

É o nosso parecer.
Pato Branco, 14 de agosto de 2018.

Fabricio Preis de Mello – PSD
Presidente - Relator

Moacir Gregolin - MDB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Excelentíssimo Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 29/08/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 261/2018

Requer seja oficiado o Executivo Municipal para que através do departamento competente envie a esta casa de Leis as informações abaixo relacionadas sobre os medicamentos listados.

A vereadora infra-assinada, *Marines Boff Gerhardt - PSDB*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao **Executivo Municipal,** solicitando para que através do departamento competente envie a esta casa de leis as informações de, quantidade de cada item abaixo listado distribuido no mês de julho de 2018 e o valor unitário de cada item destes.

Atenolol 25mg
Captopril 25mg
Cloridrato de Metformina de 500mg
Cloridrato de Metformina de 850 mg
Cloridrato de Propranolol 40
Glibenclamida 5mg
Hidroclorotiazida 25mg
Losartana potassica 50mg
Maleato de enalapril 10mg

Estas informações se fazem nescessário, para melhor visualização dos valores que o Executivo econômizará com a aprovação e efetivação do projeto de lei nº 93/2018.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, *29 de agosto de 2018.*

Marines Boff Gerhardt
Marines Boff Gerhardt
Vereadora - PSDB

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PROJETO DE LEI N° 93/2018

Institui campanha de conscientização para retirada de medicamentos para diabetes, hipertensão e asma nas farmácias comerciais que participam ou sejam conveniadas ao Programa Aqui tem Farmácia Popular.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar campanhas de conscientização aos usuários de medicamentos contínuos para asma, diabetes e hipertensão, para retirar os medicamentos nas farmácias comerciais do Município de Pato Branco que possuem convênio com o Governo Federal – Aqui tem Farmácia Popular.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá, aos usuários destes medicamentos, informações sobre o montante gasto pelo Município de Pato Branco na aquisição dos mesmos, estimulando os usuários a realizarem seus cadastros nas farmácias comerciais do município de Pato Branco que possuem convênio com o Governo Federal – Aqui tem Farmácia Popular.

§ 1º A campanha tem o intuito de ampliar o acesso das pessoas a estes medicamentos esclarecendo que os mesmos são fornecidos gratuitamente nas farmácias comerciais que estejam conveniadas com o programa Aqui tem Farmácia Popular.

§ 2º Os médicos, quando da prescrição destes medicamentos, também deverão orientar o paciente quanto ao objetivo da campanha.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias público/privado para o desenvolvimento destas campanhas.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da vereadora Marines Boff Gerhardt – PSDB.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

SECRETARIA DE GABINETE

LEI Nº 5.203, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Institui campanha de conscientização para retirada de medicamentos para diabetes, hipertensão e asma nas farmácias comerciais que participam ou sejam conveniadas ao Programa Aqui tem Farmácia Popular.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar campanhas de conscientização aos usuários de medicamentos contínuos para asma, diabetes e hipertensão, para retirar osmedicamentos nas farmácias comerciais do Município de Pato Branco que possuem convênio com o Governo Federal – Aqui tem Farmácia Popular.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá, aos usuários destes medicamentos, informações sobre o montante gasto pelo Município de Pato Branco na aquisição dos mesmos, estimulando os usuários a realizarem seus cadastros nas farmácias comerciais do município de Pato Branco que possuem convênio com o Governo Federal – Aqui tem Farmácia Popular.

§ 1ºA campanha tem o intuito de ampliar o acesso das pessoas a estes medicamentos esclarecendo que os mesmos são fornecidos gratuitamente nas farmácias comerciais que estejam conveniadas com o programa Aqui tem Farmácia Popular.

§ 2º Os médicos, quando da prescrição destes medicamentos, também deverão orientar o paciente quanto ao objetivo da campanha.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias público/privado para o desenvolvimento destas campanhas.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da vereadora Marines Boff Gerhardt.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:BDA7E9F1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2018. Edição 1586
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Permissão de Uso nº 90/2018/GP. Dispensa nº 61/2018. PARTES: Município de Pato Branco e AKIYAMA S.A. – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS. OBJETO: A utilização a título precário, oneroso e intransferível, do espaço vago (Laboratório Industrial), com área de 515 m² (quinhentos e quinze metros quadrados), denominado Laboratório Industrial do Parque Tecnológico de Pato Branco, situados na Rua Lídio Oltramari, 1628, em Pato Branco - PR, destinados exclusivamente a implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e/ou de área de operação para a produção de produtos e processos inovadores que apliquem a P&D, conforme previsto no Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco. VALOR: R$ 4.120,00 mensal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 anos. PAGAMENTO: Os pagamentos devidos pela ocupação do laboratório Industrial deverão ser efetuados pelo permissionário, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação. Pato Branco, 13 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marlon Luis do Amaral Santos - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 124/2018/GP. Dispensa nº 72/2018. PARTES: Município de Pato Branco e CIVILAR CONSTRUÇÕES – EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de colocação de cercas de alambrado, gradil e portão de acesso a áreas restritas, no Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. VALOR: R$ 17.490,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após a prestação do Serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: (970 - 3742). DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico. Pato Branco, 31 de agosto de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Camila Regina Cattuci - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.388, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0034	Limpeza Pública	550.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	550.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
4.4.90.51 – 511 (1120)	Obras e Instalações	550.000,00
Total		550.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
511 – Taxas – Prestação de Serviços	550.000,00
Total	550.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Anexo I
DECRETO Nº 8.388, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

CÁLCULO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	FONTE 511
1ª Arrecadação até o período (Janeiro a Julho de 2018)	4.364.734,27
2ª Média de Arrecadação Mensal (4.364.734,27/7 = 622.107,90)	622.104,90
3ª Arrecadação Prevista para 2018 (622.104,90 x 12 =)	7.465.258,75
4ª Valor Atualizado	5.164.000,00
5ª Diferença de valores previsto x arrecadado	3.110.524,43
6ª Valor Utilizado	1.180.000,00
7ª Saldo a utilizar	1.930.524,43

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.203, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Institui campanha de conscientização para retirada de medicamentos para diabetes, hipertensão e asma nas farmácias comerciais que participam ou sejam conveniadas ao Programa Aqui tem Farmácia Popular.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar campanhas de conscientização aos usuários de medicamentos contínuos para asma, diabetes e hipertensão, para retirar os medicamentos nas farmácias comerciais do Município de Pato Branco que possuem convênio com o Governo Federal – Aqui tem Farmácia Popular.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá, aos usuários destes medicamentos, informações sobre o montante gasto pelo Município de Pato Branco na aquisição dos mesmos, estimulando os usuários a realizarem seus cadastros nas farmácias comerciais do município de Pato Branco que possuem convênio com o Governo Federal – Aqui tem Farmácia Popular.

§ 1º A campanha tem o intuito de ampliar o acesso das pessoas a estes medicamentos esclarecendo que os mesmos são fornecidos gratuitamente nas farmácias comerciais que estejam conveniadas com o programa Aqui tem Farmácia Popular.

§ 2º Os médicos, quando da prescrição destes medicamentos, também deverão orientar o paciente quanto ao objetivo da campanha.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias público/privado para o desenvolvimento destas campanhas.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da vereadora Marines Boff Gerhardt.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.204, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Altera dispositivo da Lei nº 4.419, de 17 de setembro de 2014, que insere no Calendário Oficial do Município de Pato Branco o evento "Marcha de Combate à Violência contra a Pessoa Idosa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.419, de 17 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O evento de que trata o art. 1º desta Lei ocorrerá anualmente, no dia 15 de junho, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Rodrigo José Correia e Ronaldo Moacir Dalchiavon.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.205, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Denomina via pública de "Victor Dala Costa".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Victor Dala Costa", via pública localizada no Loteamento Recanto da Natureza, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.206, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 4.648.352,70 (quatro milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.648.352,70

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	4.648.352,70
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	1.200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.648.352,70 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 434 (3770)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.648.352,70
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	
3.3.71.70 – 434 (3808)	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos	1.200.000,00
Total		4.648.352,70

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	4.648.352,70
Total	4.648.352,70

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.391, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 4.648.352,70 (quatro milhões e novecentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.206, de 5 de setembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	4.648.352,70

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	4.648.352,70
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	1.200.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 4.648.352,70 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 434 (3770)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.648.352,70
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	
3.3.71.70 – 434 (3808)	Rateio Pela Participação em Consórcios Públicos	1.200.000,00
Total		4.648.352,70

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	4.648.352,70
Total	4.648.352,70

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas ofertadas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 045/2018

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	ITEM	EMPRESA VENCEDORA
1º	01, 02 e 04	GRÁFICA TUSSI LTDA - ME
1º	03, 07 e 09	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
1º	05, 06, 12 e 13	JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS - ME
1º	08	DINOMAR PEDRO SCHERER - ME
	10 e 11	NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Pregão Presencial Nº 045/2018, realizado em 31/08/2018, às 14h00min.

Itapejara D Oeste - PR, 05 de Setembro de 2018

Agiberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR E 01 (UM) BATEDOR DE GRÃOS, TODOS NOVOS, PARA USO DA APROLISO – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE PASSO LISO – RESERVA INDÍGENA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de setembro de 2018 até às 08h00min do dia 20 de setembro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 20 de setembro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 20 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO. R$ 56.488,83. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de setembro de 2018. Ademir Antonio Ariliero - Presidente da CPL.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2017 firmado em 08/05/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para disponibilizar instrutores capacitados para desenvolver trabalho com jovens e crianças para dar continuidade a Banda Municipal, decorrente do Pregão Presencial nº 046/2017. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 PR e CPF nº. 924.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº. CONTRATADA: BRILHARTE PRODUÇOES LTDA – ME CNPJ Nº 07.861.965/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Varaqueta, nº 21, Bairro Menino Deus, município de Pato Branco Estado Paraná, CEP: 85.505-030, neste ato representada Legalmente por Fernanda Cristina Martinello portador do CPF Nº 041.422.229-61 e do RG nº 8.757.327-3. TIPO DE ADITIVO: prazo e valor. VALOR: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) mensais estimando-se o valor de R$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais) para o período de 4 (quatro) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/01/2019. DATA DE ASSINATURA: 05/09/2018.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2018

(Vinculado a Dispensa por Limite nº 009/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL COMERCIAL EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DO "PROGRAMA JOVEM APRENDIZ", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1269/2012.

VALOR TOTAL: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2018.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de setembro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 147/2014.GP. Inexigibilidade nº 61/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Clínica Anestesiológica Sudoeste Ltda - EPP. OBJETO: A prestação de serviços em consultas médicas ambulatoriais em atenção especializada de saúde, na área de anestesiologia, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS, com valores constantes da tabela do SUS-MUNICIPAL. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do protocolo nº 387681/2018 as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, de 07 de agosto de 2019. Do valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da presente contratação é estimado em R$ 5.460,80 totalizando para o período de 12 meses o valor estimado de R$ 65.529,60. Dot. Orç : 10.30200432.258000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal 689 – Fonte 303 – Desdobramento 3277 e 10.30200432.258000 – 08.02 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa Principal 3770 – Fonte 494 – Desdobramento 3906. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de agosto de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Oswaldo José de Carlos Pipino – Representante Legal.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 93/2018

RECEBIDO EM: 4 de junho de 2018

SÚMULA: Institui campanha de conscientização para retirada de medicamentos para diabetes, hipertensão e asma nas farmácias comerciais que participam ou sejam conveniadas ao Programa Aqui tem Farmácia Popular.
(Campanhas de conscientização aos usuários de medicamentos contínuos para asma, diabetes e hipertensão. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação)

AUTORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de maio de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 6 de junho de 2018
RELATOR: Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 6 de agosto de 2018
RELATOR: Fabricio Preis de Mello – PSD

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 27 de agosto de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Ednilson Carlos Bertol – PSL, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.
** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.*
** O Vereador Suplente Ednilson Carlos Bertol – PSL assumiu a vaga do Vereador Titular Fabricio Preis de Mello – PSD, pelo período de sua licença, 23 de agosto a 23 de setembro de 2018.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 29 de agosto de 2018 – Aprovado com 6 (seis) votos e 4 (quatro) ausências.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Claudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB e Vilmar Maccari – PDT.
** O Vereador Suplente Amilton Maranoski – PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza – PSD pelo período de sua licença, 15 de agosto a 10 de outubro de 2018.*
** O Vereador Suplente Ednilson Carlos Bertol – PSL assumiu a vaga do Vereador Titular Fabricio Preis de Mello – PSD, pelo período de sua licença, 23 de agosto a 23 de setembro de 2018.*
Ausentes, os vereadores Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Ednilson Carlos Bertol – PSL, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 572/2018-DL, de 29 de agosto de 2018.

SANÇÃO: **Lei nº 5203, de 31 de agosto de 2018.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7219 de 6 de setembro de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1586 de 6 de setembro de 2018.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Set-2018-11:02-033958-1/2

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Ofício nº 70/2018/APM

Pato Branco, 19 de setembro de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexas, respostas das proposições dos vereadores, relativas ao **Ofício nº 573/2018-DL, de 29 de agosto de 2018**, conforme segue:

- Requerimentos nºs **251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263/2018.**

IPL nº 93/2018.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO

OFÍCIO Nº. 533/2018 SMS **Pato Branco, 03 de setembro de 2018.**

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Assunto: Resposta do Ofício 573/2018 Câmara Municipal

Exmo. Sr.

Em atenção ao Ofício supramencionado, vimos por este informar:

Requerimento 257: São liberadas, em média 34 próteses mensais. Importante frisar que está dentro da pactuação realizada com o Ministério da Saúde, que previa mínimo de 20 e máximo de 50. Atualmente estamos com 1.511 pessoas na fila de espera (05/2016 até 09/2018). Temos um profissional concursado em regime de 20 hs semanais dedicando-se a isso, conforme pactuado, recebendo apoio de mais um profissional para execução de moldagens iniciais com intuito da agilização do processo. Importante lembrar também que não dependemos exclusivamente de profissionais próprios, tendo serviços de terceiros licitados, envolvidos no processo.

Requerimento 261: Encaminho relatório em anexo.

Sendo o que se cumpria para o momento, certa da costumeira compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Ana Cristina Piacentini
Secretária de Gabinete
Mat. 2125-7

03/09/2018.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

Pato Branco, 30 de agosto de 2018

PARECER TÉCNICO

Segue abaixo Parecer Técnico referente ao Requerimento nº 261/2018.

De acordo com relatório do sistema informatizado da Secretaria de Saúde de Pato Branco, segue em anexo as quantidades de saída no mês de julho/2018 e valores dos itens solicitados:

MEDICAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (POR COMPRIMIDO)
Atenolol 25 mg	Não está padronizado	
Atenolol 50 mg	62.000	0,038
Captopril 25 mg	22.000	0,018
Cloridrato de metformina 500 mg	Não está padronizado	
Cloridrato de metformina 850 mg	105.000	0,0560
Cloridrato de propranolol 40 mg	22.000	0,0140
Glibenclamida 5 mg	25.000	0,0240
Hidroclorotiazida 25 mg	107.000	0,0150
Losartana potássica 50 mg	210.000	0,0249
Maleato de enalapril 10 mg	45.000	0,0365

Atenciosamente,

Mônica C. Marini

Mônica Cozer Marini
Farmacêutica
CRF 019018
FUNDO MUN. DE SAÚDE

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco.

Câmara Mun. de Fls 21 Visto

Lei quer estimular retirada de medicamentos contínuos em farmácias comerciais

Redação
redacao@diariodosudoeste.com.br

De autoria da vereadora Marines Boff Gerhardt (PSDB), foi sancionada recentemente pelo Executivo de Pato Branco, a Lei 5.203/2018, que tem como objetivo estimular a retirada de medicamentos de uso contínuo para hipertensão, diabetes e asma em farmácias comerciais, que estão inseridas no programa federal Farmácia Popular.

Segundo a vereadora, atualmente o município compra esses medicamentos para ter à disposição da população na Farmácia Central, contudo, medicamentos desta categoria são distribuídos nas farmácias comerciais pelo governo Federal.

Para a apresentação do projeto, que virou lei, Marines solicitou a Secretaria de Saúde do Município, o número de medicamentos entregues na Farmácia Central.

Baseada nos dados fornecidos pela secretaria, a vereadora revela que se a população mudar de comportamento e passar a retirar o medicamento em uma Farmácia Popular, portanto com recurso do governo Federal, o município pode chegar a ter uma economia de pouco mais de R$ 18 mil por mês, o que em 12 meses, gira em torno de R$ 216 mil.

"Ao retirar o medicamento na Farmácia Popular, o contribuinte não apenas está otimizando o recurso da Saúde que pode ser investido em cirurgia eletiva, ou até mesmo compra de medicamento que não é fornecido pelo programa federal, como também passa a receber medicamento em caixa e com a bula para alguma eventual dúvida", ponderou a vereadora.

Ela ainda apresentou como vantagem, a possibilidade de os pacientes poderem retirar medicamentos em horários alternativos ao praticado na Farmácia Central, uma vez que as farmácias comerciais atendem aos sábados e domingos, o que não acontece na farmácia do município.


Vereadora está licenciada desde essa terça-feira

"Em outras palavras, a lei quer economizar dos cofres municipais, e injetar dinheiro no comércio", disse a vereadora, comentando que os investimentos do governo federal nas farmácias municipais passam a ser maiores.

Licença

Marines também comentou que, protocolou pedido de licença da Câmara de Pato Branco por motivos particulares pelo período de 45 dias.

Em seu lugar, vai assumir como suplente Januário Koslinski (PSDB). Koslinski já assumiu nessa legislatura em 2017, quando Marines também se licenciou.

PL nº 33/2018

1ª Turma do STF decide não baixar para 1ª instância ações contra parlamentares

Estadão Conteúdo

Por três votos a dois, a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), decidiu na tarde dessa terça-feira (16), não encaminhar para a primeira instância duas ações penais em fase avançada na Corte que investigam os parlamentares Wladimir Costa (Solidariedade-PA) e Professora Dorinha (DEM-TO). O entendimento do colegiado foi o de que esses dois casos deverão ser concluídos na Suprema Corte.

O relator das duas ações penais, ministro Marco Aurélio, havia determinado que elas fossem retiradas do Supremo, depois que a Corte reduziu o alcance do foro privilegiado para os crimes cometidos no exercício do mandato e em função do cargo.

A deputada federal Professora Dorinha é acusada de irregularidades na compra de livros didáticos na época em que era secretária de Educação e Cultura do governo do Tocantins, em 2003. Já Wladimir Costa é investigado pelo crime de ameaça, supostamente cometido em 2012, quando Costa já era parlamentar - o crime, no entanto, não teria relação com o cargo.

Ao reduzir o foro privilegiado para deputados federais e senadores, o STF também fixou um marco temporal para baixar os casos que já tramitam na Suprema Corte: se o processo estiver ao final da instrução processual (fase de coleta de provas), com as partes sendo intimadas para apresentar as alegações finais, o caso deve continuar no Supremo.

"Uma vez concluída a instrução, penso que a gente deva julgar aqui (no Supremo). O que nós fizemos (no julgamento de redução do foro) foi (dizer) 'Estamos mudando a jurisprudência, mas o que já concluiu a instrução, a gente termina', para manter a competência do Supremo", disse o ministro Luís Roberto Barroso.

"Nesse caso eu observo que toda instrução penal ocorreu no STF, (a fase de coleta de provas) já foi concluída, com a apresentação de alegações finais, pela acusação e pela defesa. Após a instrução criminal, a competência se prorroga para o Supremo", concluiu Barroso, ao analisar a situação da Professora Dorinha. Acompanharam o entendimento de Barroso os ministros Rosa Weber e Luiz Fux.

Cida Borghetti assegura uma transição transparente e harmônica

AEN

A governadora Cida Borghetti anunciou que vai editar um decreto para o processo de transição do Governo do Paraná. Ela ressalta que a medida organiza as atividades e assegura total transparência nas informações. "O decreto estabelecerá um processo transparente e harmônico", afirmou Cida em reunião com a equipe de governo, nessa terça-feira (16), no Palácio Iguaçu, em Curitiba.

O documento está sendo elaborado pela Casa Civil e seguirá o modelo utilizado pelo Governo Federal. Até então as transições eram organizadas de acordo com cada governador. "A equipe de nosso governo será totalmente colaborativa", assegurou a governadora, que agradeceu o empenho de toda a equipe e pediu agilidade na execução de projetos ainda em andamento.

O início da transição está marcado para o dia 3 de dezembro e vai envolver representantes das secretarias de Estado e indicados pelo futuro governador. "Esta comissão será o canal oficial de troca de informações do governo", informou Cida Borghetti.

Calendário de obras

Na reunião também foi sugerido um calendário de obras e ações que serão entregues ainda neste ano. "Temos muitas ações em andamento e vamos finalizá-las até dia 31 de dezembro para entregar um Estado muito melhor do que recebemos. Já garantimos no orçamento do próximo ano quase R$ 2 bilhões a mais para as áreas da saúde, segurança e educação", declarou Cida.

O secretário estadual de Desenvolvimento Urbano, Silvio Barros, ressaltou a necessidade de manter o ritmo de trabalho até final do ano. "O Paraná não pode parar, a velocidade de ações deste governo foi muito alta e vai continuar no mesmo ritmo de trabalho. Temos metas a cumprir", disse.

Durante a reunião, os secretários de Estado e gestores de empresas e outros órgãos públicos receberam a tarefa de produzir relatórios sobre projetos que estão sob responsabilidade de cada área da administração pública. "O objetivo é executar aquilo que falta e organizar as informações para que haja continuidade dos processos no próximo governo", afirmou Barros.

Consenso

"Vamos deixar ao Paraná um legado de governo mais eficiente da história do Estado", afirmou o chefe da casa Civil, Dilceu Sperafico. Ele destacou a abertura do diálogo para que medidas legislativas que atendam a atual e a futura gestão sejam encaminhadas para a Assembleia em consenso.

Entre as propostas do governo já enviadas para a apreciação dos deputados estaduais estão a que propõe o parcelamento de débitos tributários e outra que assegura a manutenção de benefícios fiscais, que atende norma com Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) e precisa ser aprovada até 28 de dezembro.

